



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 132/2023

Trata-se do projeto de lei nº 132/2023, de autoria do Nobre Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *"Dispõe sobre a transferência do Estado para o Município de Sorocaba, do trecho da Avenida Bandeirantes que passa pelo Bairro de Brigadeiro Tobias, em Sorocaba-SP"*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal orgânica do PL.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, quanto à iniciativa, verificamos que a mesma **não trata de simples (re)ordenação territorial mas de administração de bem público de titularidade do Chefe de Governo de outro ente federativo, no caso o Governador do Estado de São Paulo**, nos termos do art. 47, incisos II, XIV e XIX, alínea "a" da Constituição Estadual.

**Por outro lado**, relevante mencionar que, conforme jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, **a intenção autorizativa da norma não retira a sua nulidade apontada.**

Desta forma, a proposição padece de **inconstitucionalidade formal orgânica por violação ao Pacto Federativo** previsto no art. 1º, caput, da Constituição Federal.

S/C., 22 de maio de 2023.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS  
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Membro